



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.035/GAB/PMMN/2020
DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PUBLICADO
No Mural em 28/09/2020
Conforme art 44 e 45
da Lei Orgânica

Katic da S. [assinatura]
Chefe de Gabinete
Port. 260/09/2020

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO,
REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R\$ 11.933,29 (Onze Mil Novecentos E Trinta E Três Reais E Vinte E Nove Centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3650005.1099– AQUISIÇÃO DE LIVROS ONDAS DA LEITURA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: ?

R\$ 7.950,00 (Sete Mil Novecentos E Cinquenta Reais)

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3650005.1100 – CV. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES/ ESC. JUSTINO L. RONCONI

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: ?

R\$ 3.983,29 (Três Mil Novecentos E Oitenta E Três Reais E Vinte E Nove Centavos).

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R\$ 11.933,29 (Onze Mil Novecentos E Trinta E Três Reais E Vinte E Nove Centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3610005.2027– MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 7.950,00 (Sete Mil Novecentos E Cinquenta Reais)

Ficha: 111

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED

12.3610005.1006– AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 98

R\$ 3.983,29 (Três Mil Novecentos E Oitenta E Três Reais E Vinte E Nove Centavos).

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Monte Negro - RO, 25 de setembro de 2020.


EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município